



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1.556/2002
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
À DESNUTRIÇÃO, CRIA O COMITÊ
MUNICIPAL DE COMBATE À
DESNUTRIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Dia Municipal de Combate à Desnutrição, nesta Cidade.

Art. 2º O dia em que trata o "caput" do artigo anterior ocorrerá em 20 de outubro.

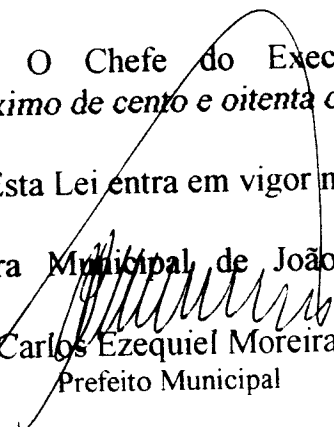
Art. 3º Fica criado, o Comitê Municipal de Combate à Desnutrição, que terá como atribuição precípua congregar os vários setores da sociedade, no esforço comum de combater a desnutrição e de impactar positivamente os indicadores de saúde do município.

Art. 4º Fica, o Poder Público Municipal, obrigado, através do Fundo Municipal de Saúde, a prever e alocar recursos financeiros, para promoção do Dia Municipal de Combate à Desnutrição.

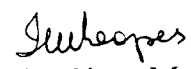
Art. 5º O Chefe do Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de dezembro de 2002.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2002.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 30 / 12 / 02
As 14:40 hs.
